

CAPÍTULO 3 – A QUESTÃO AMBIENTAL SOB A PERSPECTIVA DECOLONIAL: QUESTÕES DE GÊNERO E RAÇA E CONTRIBUIÇÕES DO ANTIRRACISMO E DO ECOFEMINISMO

*Larissa Lauane Rodrigues Vieira*¹

*Luiza Aarestrup Rocha Ferreira Pinto*²

1. Considerações iniciais

A destruição da natureza na sociedade capitalista e a invisibilização e subordinação de pessoas racializadas e mulheres nas sociedades racistas e patriarcais encontram raízes comuns, provém de uma cultura que coloca uma parede entre os seres humanos e o resto dos seres vivos. Esses grupos, assim como natureza e os animais, são objetificados, e estão sujeitos ao controle de sua reprodução. Os seres não humanos, que não se encaixam no estereótipo eurocêntrico de humanidade, e o meio ambiente são tratados como objetos à disposição do ser humano e do seu sistema para gerar lucro e benefícios próprios.

Há um vínculo entre a introdução da instrumentalização da natureza e a introdução do conceito moderno de gênero e raça, que tem como resultado a desumanização constitutiva da colonialidade do ser (LUGONES, 2014). A partir de uma perspectiva interseccional, podemos compreender esses diversos sistemas de opressão. Os não humanos e a natureza estão sob o mesmo guarda-chuva da opressão do sistema racista e patriarcal. É necessário protegê-los e dar-lhes voz como forma de proteger as mulheres, assim como pessoas racializadas e outros grupos subalternizados, das consequências dos danos ambientais.

O fenômeno da colonialidade atravessa e controla todas as esferas da vida e, de forma abertamente violenta, nega a humanidade

1 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3644406714639533>.

2 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2539322540829653>.

de seres humanos por meio da diferenciação entre raças, ficção introduzida pela modernidade/colonialidade, e pela imposição de padrões dicotômicos de gênero. A transformação civilizatória é um processo de desumanização que interfere na concepção que as pessoas têm de si mesmas, de sua identidade, organização social, ecológica e cosmológica, seguindo um raciocínio de constituição dialógica com a colonialidade do poder (LUGONES, 2014). Essa imposição se materializa na intersecção de raça, classe, gênero e sexualidade, como um pilar que mantém o poder do capitalismo eurocêntrico e global, perpetuando a opressão de grupos subalternizados pela combinação desses elementos identitários.

No que diz respeito ao viés racial, essencial evidenciar que a colonização e o pensamento eurocêntrico atuaram para com a manutenção dos negros à margem da sociedade, colaborando para a construção de uma sociedade opressora. Antropocentrismo e etnocentrismo são conceitos que também foram utilizados em desfavor dos negros, colocando-os em grupos extremamente marginalizados e mantendo os humanos considerados como padrões no centro de quaisquer decisões importantes política e socialmente, isto é, homens brancos e ricos.

O privilégio mantido em relação ao padrão estabelecido, principalmente pelas sociedades europeias, fez com que todo o resto fosse desconsiderado e desvalorizado, ou seja, mulheres e negros. Ainda, o meio ambiente foi colocado em uma posição ainda mais subalterna, tendo em vista que a exploração desmedida de florestas e áreas naturais é paralela à exploração de negros e indígenas ocorrida durante vários séculos.

Sendo assim, mencionada supressão dos direitos dos pretos, que nem mesmo como pessoas eram consideradas, reflete também na questão ambiental. Grupos mais atuais como os quilombolas e sociedades antigas como as que ocupavam diferentes locais do continente africano, tinham uma relação muito mais próxima com a natureza do que os colonizadores, sendo que a devastação do meio ambiente pode ser diretamente associada, em alguns casos, à destruição de vários grupos.

Dessa forma, neste capítulo, tem-se como objetivo ampliar o escopo da discussão sobre a crise ambiental, trazendo à tona perspectivas muitas vezes subestimadas, mas que são fundamentais: o ecofeminismo decolonial e o antirracismo. Buscamos ir além das narrativas tradicionais e explorar como esses recortes essenciais desempenham um papel

fundamental na configuração de novos paradigmas para lidar com os desafios ambientais que enfrentamos atualmente.

Tal enfoque se justifica na compreensão de que a crise ambiental não é apenas um problema concernente ao meio ambiente, mas também uma questão intrinsecamente ligada à justiça social e ambiental, ao combate ao racismo estrutural e à desconstrução do patriarcado. É urgente promover uma abordagem mais inclusiva e interseccional para enfrentar a crise, reconhecendo que a ignorância ou negligência desses fatores apenas aprofundará os problemas existentes e que soluções que não tenham esse recorte em mente serão inócuas.

Sob uma perspectiva atual, deve-se ressaltar o conceito de racismo ambiental, sendo esta uma maneira de delinear a forma com que as pessoas negras são mais atingidas pelos danos ambientais causados por anos de colonização e exploração desmedida. O que foi afirmado ocorre em decorrência do fato de que, devido a um processo historicamente longo de manutenção de estruturas opressoras, negros tiveram que se manter em locais e situações que estão mais suscetíveis às consequências do desequilíbrio ambiental, criando mais um obstáculo para os grupos pretos.

Além disso, com a colonização do gênero, o papel da mulher colonizada foi restringido ao âmbito privado, às responsabilidades familiares e domésticas, exercendo um trabalho de reprodução social, o cuidado, trabalho que sustenta a vida humana, essencial para manutenção da produção capitalista. Em razão disso, são as mulheres, dentre outros grupos subalternizados, que mais sofrem com os problemas ambientais, sendo mais vulneráveis aos desastres naturais e também as mais atuantes no processo de recuperação. Em especial, a injustiça ambiental afeta sobremodo a mulher negra, que se encontra na intersecção de mais de um tipo de subordinação para além do sexismo, o racismo. Desse modo, sem perder de vista a teoria da interseccionalidade, é necessário verificar a identidade produzida pelo racismo e patriarcado, e adicionalmente também a exploração de classe, que são questões estruturais que se intercombinam e geram diferentes formas de exclusão, de maneira que ao pensar no feminismo também é necessário fazê-lo de forma antirracista, já que é impossível dissociar os movimentos.

Assim sendo, utilizar-se-á as contribuições do feminismo decolonial para endereçar a esfera de gênero da colonialidade. Em direção oposta ao feminismo hegemônico eurocêntrico, que universaliza a ex-

periência da dominação patriarcal na pele da mulher branca, o feminismo decolonial radicaliza a epistemologia da teoria decolonial, a complementa na análise da imposição colonial do gênero. Não é possível pensar em decolonialidade sem agregar a crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista, visando uma transformação social. Somado a isso, o ecofeminismo estabelece um paralelo entre a exploração indiscriminada da natureza e a subordinação significativa que as mulheres enfrentaram ao longo da história, trazem um olhar diferenciado às especificidades das violações sofridas por elas em decorrência de danos ambientais e oferecem contribuições para novos marcos civilizatórios para um futuro possível.

É crucial trazer à tona essas vozes e perspectivas para construir um entendimento mais completo e eficaz das questões ambientais em nossa busca por soluções sustentáveis e equitativas. Para isso, necessário é o estudo de produções e autores que tratam não somente da perspectiva ambiental, mas também que se dedicam a buscar explicações acerca do colonialismo, racismo estrutural e suas consequências, demonstrando exemplos de racismo ambiental e buscando alternativas viáveis para o enfrentamento da problemática.

2. Ecofeminismo e feminismo decolonial

O marco do antropoceno nos mostra como o homem vem sinalizando sua presença na Terra. Porém, em um contexto de degradação da natureza como nunca visto antes na história, em que mais desastres acontecem como consequência direta ou indireta da ação do homem sobre a natureza, tal período catastrófico, segundo Holzinger (2023), poderia ser taticamente melhor denominado como capitaloceno, já que não é toda vivência humana que é danosa ao meio ambiente, mas sim aquelas ligadas a um modo de produção degradante e explorador. Para Sólón (2017), o momento histórico que se vivencia é de uma crise sistêmica, que abarca crises ambiental, econômica, geopolítica, institucional e civilizatória, como parte de um todo interrelacionado e interdependente. Essa crise resulta da incessante busca por lucros do sistema capitalista, às custas do planeta e da humanidade, levando à extinção de espécies, perda de diversidade biológica e degradação do ser humano (SOLON, 2017).

Embora compartilhemos do mesmo ecossistema, nem todos enfrentam os mesmos impactos. Marcadores sociais de vulnerabilidade, tais como raça, classe e gênero, também criam vulnerabilidades ambientais. Nesse contexto, mulheres e pessoas racializadas são dos grupos mais afetados pela crise ambiental, especialmente diante de situações socioeconômicas precárias. De acordo com um estudo do Instituto Polís, que investigou as injustiças socioambientais em três municípios brasileiros, são as mulheres negras e de baixa renda que sofrem o impacto mais significativo das tragédias ambientais.

A investigação identificou que, na cidade de São Paulo, 55% da população residente em áreas com risco de deslizamento é negra, em contraste com a proporção de 37% de pessoas negras residentes na capital (INSTITUTO POLIS, 2022). Por sua vez, mulheres provedoras monoparentais que ganham até um salário mínimo representam 8,4% da população paulista, mas nas áreas com risco geológico alcançam o percentual de 12,6% (INSTITUTO POLIS, 2022). O mesmo ocorre com o risco de inundação. Em Recife, a média de residências chefiadas por mulheres com renda de até um salário mínimo é de 22,1% nas áreas de risco, em contraste com a média recifense de 19,7% (INSTITUTO POLIS, 2022).

A relação entre gênero e o meio ambiente também foi destacada na COP26, em que foi evidenciado que 80% dos deslocados por mudanças climáticas e desastres são mulheres e meninas (ONU, 2021). De forma semelhante, em relatório sobre a perspectiva das mulheres atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão na cidade de Mariana/MG, a FGV (2022) identificou impactos nos âmbitos das relações econômicas e sociais, de violência, saúde e nas perspectivas de futuro dessas mulheres que, apesar de não serem exclusivamente sentidos por elas, as afetam de maneira particular em virtude dos papéis sociais impostos historicamente.

Diante disso, faz-se importante analisar a crise ambiental que se vivencia sob um recorte de gênero, para que se desenvolva estratégias mais eficazes e equitativas no enfrentamento das injustiças ambientais e a promoção de um futuro sustentável, igualitário e, diante do iminente colapso ambiental, possível. Isso não apenas pela forma desproporcional pela qual esse grupo é afetado, mas porque para se questionar um problema sistêmico que interconecta economia, as relações sociais, cultura e as relações de poder estabelecidas pelo capitalismo eurocentrado,

não é possível fazê-lo sem uma resposta sistêmica que desafie o patriarcado e busque superar as limitações coloniais.

Portanto, neste primeiro momento, objetiva-se proceder a essa análise à luz da crítica feminista decolonial e do ecofeminismo, cujas reflexões sobre o passado e o presente servem como um instrumento crucial para traçar novos paradigmas de futuro. Contudo, não há a pretensão de trazer essa visão como a única interpretação possível para um problema que é complexo e sistêmico, mas, sim, pontuar mais uma abordagem, que se unirá a tantas outras descritas neste livro, cada uma com suas fortalezas e limitações, que se complementam para desenvolver soluções sistêmicas.

O ecofeminismo parte do reconhecimento das conexões intrínsecas entre os seres humanos e a natureza (BELTRÁN, 2017). O autor enfatiza a ideia de que somos seres interdependentes e ecodependentes, destacando a necessidade de cuidado mútuo para garantir a sobrevivência de todos (BELTRÁN, 2017). Essa abordagem visa promover transformações sociais que abranjam a integralidade das relações humanas e com a natureza (BELTRÁN, 2017) e mais, há a convicção de que a natureza não humana é, também, um problema feminista (WARREN, 1997).

A proposta transformadora do ecofeminismo tem suas raízes na ênfase dada às bases materiais do cuidado e da sustentabilidade da vida e na denúncia do sistema de dominação capitalista e patriarcal (BELTRÁN, 2017). Nos países fora do eixo de desenvolvimento do *Norte Global*, em famílias chefiadas por mulheres, elas são as principais responsáveis por gerir o capital ambiental que as rodeia e são as mais afetadas pelo esgotamento de recursos naturais (ONU, 2021; WARREN, 1997). Desse modo, é necessário que a teoria ecofeminista enfrente seriamente os problemas da colonização na análise da opressão, porque “com a colonização começa a dominação das mulheres e a dominação da natureza” (SMITH, 1997, p. 22).

O fenômeno da colonialidade, por sua vez, permeia e controla todos os aspectos da existência humana e, de maneira explicitamente violenta, nega a humanidade de indivíduos ao estabelecer distinções raciais, uma concepção introduzida pela modernidade/colonialidade, e ao impor padrões dicotômicos de gênero. Até então o relacionamento entre as sociedades pré-intrusão e a natureza era de convivência har-

mônica, muito diferente da relação introduzida pela colonização e o capitalismo.

Além disso, a missão civilizatória moderna afetou a forma como as pessoas colonizadas se percebem, a sua organização social, as relações cosmológicas e ecológicas e todo o tecido de sua compreensão de realidade (LUGONES, 2014). Essa imposição é evidente na interseção de raça, classe, gênero e sexualidade, atuando como um pilar que sustenta o poder do capitalismo eurocêntrico global, perpetuando a opressão de grupos subalternizados pela convergência desses elementos identitários.

Diante dessa mutação histórica da estrutura de gênero, ao mesmo tempo em que o sujeito masculino (e branco) se torna modelo do humano e sujeito paradigmático de enunciação da esfera pública, ou melhor, de tudo o que é dotado de política, interesse geral e valor universal, o espaço das mulheres, relacionado à esfera doméstica, é esvaziado de sua natureza política e dos vínculos de que gozava na vida comunal e se transforma em margem e resto da política (SEGATO, 2016). O espaço doméstico adquire, assim, os predicados de íntimo e privado, que antes não possuía, e a mulher colonizada se vê limitada às responsabilidades familiares e domésticas, desempenhando um trabalho de reprodução social, o qual abarca o cuidado, uma tarefa fundamental para a sustentação da vida humana e essencial para a manutenção da produção capitalista. Daí surge a significância histórica e causal das maneiras que a destruição ambiental afeta desproporcionalmente mulheres e crianças (WARREN, 1997). O confinamento da mulher às funções domésticas de cuidado e ao trabalho de reprodução social, ou seja, à manutenção da vida, se relaciona intimamente com as consequências negativas da gestão ambiental destrutiva, como falta de recursos e catástrofes ambientais.

Nesse sentido, a crítica ecofeminista, numa leitura conjunta com o feminismo decolonial, problematiza e complexifica pré-concepções identitárias e relacionais entre a natureza humana e a natureza não humana e busca novas formas de mediação dos problemas contemporâneos a fim de um futuro possível (FGV, 2022). O gênero, como categoria criada/problematizada por um processo colonizador, fazendo parte de uma lógica de poder e opressão, é necessariamente atravessado por outras matrizes de opressão que se reconfiguram de forma que só podem ser compreendidos em sua multidimensionalidade (BAIRROS, 2021).

Assim, levando em conta a teoria da interseccionalidade, a mulher negra é afetada sobremaneira pela injustiça ambiental, encontrando-se na intersecção de mais de uma forma de subordinação, não apenas enfrentando sexismo, mas também racismo. Portanto, é crucial reconhecer a identidade forjada pelo racismo, patriarcado e exploração de classe, questões estruturais que se entrelaçam, resultando em diversas formas de exclusão. Assim, ao abordar o feminismo, é imperativo fazê-lo de maneira antirracista, uma vez que é impossível separar os movimentos que combatem essas interseções.

Essa análise ecofeminista, decolonial e antirracista deve ser incorporada como um instrumento na busca de políticas públicas e medidas que desafiem a atual crise sistêmica. O debate deve ser levado à institucionalidade, em medidas legislativas, políticas públicas e à participação política, como alguns autores consideram já estar acontecendo.

Segundo Reis e Lemgruber (2020), a Lei nº 23.291/2019, ao anunciar a necessidade de dar voz às mulheres que terão suas vidas impactadas por empreendimentos minerários, em sede de audiência pública para o licenciamento ambiental de barragens, possui um cunho ecofeminista. De fato, o reconhecimento da necessidade de oitiva desse grupo específico evidencia como ele tem especial relevância na questão ambiental, diante do acentuamento de suas vulnerabilidades ambientais.

Todavia, trata-se, também, de uma medida limitada que apenas regula uma situação ao invés de verdadeiramente desafiar as condições sociais que a estabelecem. Essa crítica não significa que tal medida não seja desejada e que ela não é uma importante conquista no campo ecofeminista, apenas significa que não podemos parar por aí. Há uma série de outras contribuições que advêm do recorte de gênero ecofeminista decolonial, tais como a luta por práticas equilibradas de produção de alimento, por moradias urbanas sustentáveis e seguras, pelo bem viver, pela valorização do trabalho doméstico de cuidado e reprodução social e por alternativas econômicas feministas, guiadas na sustentabilidade da vida e justiça ambiental em detrimento do lucro e do capital (FGV, 2022; BELTRÁN, 2017).

Diante disso e sem pretensão de esgotar as alternativas que podem ser abordadas a partir do viés ecofeminista decolonial, fica evidente como o recorte de gênero tem papel central para o direcionamento a novos marcos civilizatórios. Da mesma forma ocorre com o recorte de raça, haja vista que sem contribuições a partir de seu referencial, nenhu-

ma medida para conter a atual crise ambiental será efetiva, conforme será identificado no próximo tópico.

3. O negro e a questão ambiental

Historicamente, negros estiveram à margem da sociedade, havendo um caráter não somente de inferiorização, mas também de exclusão e negação de existências, sendo que, mesmo após a abolição da escravidão em seu sentido legislativo (1888), políticas até mesmo constitucionais atuaram para a manutenção da população negra em uma condição de subcidadania. Movimentos vistos como emancipadores, tal como a Proclamação da República (1889), não possuíam características tão disruptivas, sendo a exclusão racial uma constante mesmo após o estabelecimento do Brasil República (SANTOS, 2022).

Considerada como o principal mecanismo que atuou para com a continuidade de uma estrutura racista, a Constituição de 1891 em seu artigo 69 determinava de forma relativamente ampla, desconsiderando a perspectiva feminina, quem deveria ser considerado como cidadão brasileiro (SANTOS, 2022). No entanto, em relação a quem deveria ser cidadão eleitor, capaz de escolher seus representantes políticos, haviam restrições ligadas ao analfabetismo e à pessoa em situação de rua, o que afetava, em muito, a participação política da população negra (SANTOS, 2022).

Veja bem: proporcionalmente o maior grupo de pessoas analfabetas e em situação de rua ainda hoje no Brasil é de negros, pois, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2022, a taxa de analfabetismo na faixa etária de 60 anos ou mais foi de 9,3% em relação às pessoas brancas e 23,3% entre as pessoas pretas (IBGE, 2023). Ou seja, a porcentagem de pessoas analfabetas pretas é mais que o dobro de brancos, tratando-se de uma pesquisa recente e na qual ainda pode ser observada a desigualdade existente.

À época da Constituição supracitada, isto é, 1891, essa dinâmica de que havia uma maior concentração de pessoas negras analfabetas e/ou em situação de rua era ainda maior, em razão de que, com a Abolição da Escravidão em 1888, não houve políticas de real integração do negro à sociedade. Ao contrário, o que ocorreu foi a implementação

de políticas e legislações que criminalizavam situações e práticas muito relacionadas à população negra, como a proibição da capoeira e da vadiagem.

Acerca das temáticas mencionadas, o antigo Código Penal determinava, sobre os vadios que “todos que não exercessem profissão, não tivessem meios de subsistência ou manifestassem ofensa contra a moral e os bons costumes seriam presos por um período de quinze a trinta dias” (SANTOS, 2022, p. 194), enquanto no artigo 402 do Código havia menção expressa à proibição da capoeiragem. As duas proibições mencionadas servem para ilustrar a manutenção de estruturas opressoras baseadas na cor, mesmo após a Abolição da Escravatura (1888), demonstrando que outros instrumentos foram utilizados em prol da manutenção do *status quo*, isto é, de uma estrutura organizada em função da desigualdade e da hierarquização fundada na cor.

Observando-se a determinação existente quanto à vadiagem, mesmo que não literalmente voltada para a população negra, vê-se que a mesma se encaixa nas determinações contidas no artigo, devido a já mencionada não inserção dos negros na sociedade em um contexto pós-abolicionista. A questão a ser considerada não se refere somente à “abolição legislativa”, mas também à construção social conjunta de políticas em prol do negro ser visto e tratado como um cidadão brasileiro, um sujeito de direitos, algo que só começou a ser conquistado muitas décadas após 1888.

A capoeira era uma das várias manifestações culturais ligadas aos povos provenientes de África, sendo ainda mais evidente observar que as criminalizações realizadas possuíam caráter e objetivos específicos, gerando uma desvalorização dos saberes negros, incluídos aqueles relacionados à natureza. Durante o período escravocrata brasileiro já houve um apagamento bem significativo em relação às origens africanas dos negros escravizados, sendo o Império mais um modelo de gestão governamental centrado em um olhar eurocêntrico, colonialista e unidimensional.

Quando é analisada a questão escravocrata, há um entendimento muito ligado à exploração física do negro, seja em trabalhos extremamente penosos e torturantes, seja por meio de abusos e violências de cunho sexual. No entanto, a opressão do negro durante o período colonial vai além, atingindo as mais diversas esferas da vida do então escravo, como linguagem, cultura e religiosidade, já que o apagamento

de possíveis coletividades era uma das medidas impostas pelos escravocratas a fim de proporcionar uma desunião entre os negros, restando para a natureza um local ainda mais subalterno.

Sobre o assunto, Kabengele Munanga ressalta que existem diferentes fatores no que tange à “construção de uma identidade ou de uma personalidade coletiva”, sendo que dois deles se referem ao caráter histórico e linguístico (MUNANGA, 2020, p. 12). O primeiro está em muito relacionado com a consciência histórica de um povo e com a capacidade de haver uma continuidade, uma ancestralidade existente entre pessoas de um mesmo território, de uma mesma origem, sendo um fator extremamente importante no que diz respeito à conexão existente entre diferentes gerações e afastar os negros dessa memória coletiva prejudicou a própria noção identitária (MUNANGA, 2020, p. 12).

Territorialmente já havia um distanciamento dos escravos em relação às suas origens, mas o rompimento e repressão da memória coletiva, seja em relação a tribos ou grupos religiosos, acarreta uma facilitação do afastamento dentro dos próprios grupos de escravos, havendo uma tentativa de separação entre negros e quaisquer possibilidades de identificação antes existentes em seus grupos originários. O segundo fator apontado pelo autor está relacionado à linguagem, já que houve uma tentativa de repressão das línguas de matriz africana, dificultando a comunicação entre os escravos (MUNANGA, 2020, p. 13).

Nesse sentido, essencial ressaltar a forma com que a sistemática do epistemicídio tem sido utilizada em desfavor dos negros e da própria temática ambiental, pois negar conhecimentos produzidos por grupos negros ao longo da história, desvalidando sua trajetória, é uma forma de dominação racial e ambiental, fazendo com que a natureza e pessoas pretas nem como sujeitos de direitos fossem considerados (CARNEIRO, 2023). Sendo assim, a desqualificação de saberes negros e indígenas, a partir de uma hierarquização eurocêntrica, colaborou ainda mais para com um olhar totalmente distanciado da questão ambiental

Isto ocorre porque, ao negar o conhecimento produzido por comunidades que viam a terra de modo diferenciado, o colonialismo fez com que a própria noção de natureza perpassasse o etnocentrismo e antropocentrismo, sendo que, em nenhum momento, houve a consideração do meio ambiente como o sujeito central. O epistemicídio de saberes tradicionais, e uma compreensão de que mencionados saberes

não eram civilizados, acabou por inserir a questão ambiental somente como mais um dos objetos a serem utilizados pelo capitalismo.

Em vista da opressão ocorrida por meio de diferentes frentes, comunidades de resistência como os quilombos não representam somente a proteção de linguagens, religiões e culturas de origens africanas, mas também uma relação única com outro sujeito de direitos que, ao longo de todo esse processo, não foi considerado, isto é, o meio ambiente. No que concerne à temática, Abdias do Nascimento apresenta, dentre vários outros princípios/propósitos do quilombismo:

O quilombismo essencialmente é um defensor da existência humana e, como tal, ele se coloca contra a poluição ecológica e favorece todas as formas de melhoramento ambiental que possam assegurar uma vida saudável para as crianças, as mulheres e os homens, os animais, as criaturas do mar, as plantas, as selvas, as pedras e todas as manifestações da natureza. (NASCIMENTO, 2002, p. 372)

A linguagem utilizada é extremamente interessante, em vista de que, para as comunidades quilombolas há uma compreensão diferente acerca da terra e do meio ambiente, ocorrendo, ainda, como pode ser observado acima, a diferenciação entre vários tipos de “sujeitos” de direitos que compõem a natureza. A relação com a terra possui um caráter muito mais coletivo do que o olhar capitalista promove, havendo uma inserção da natureza como algo que possui direitos a serem observados, não somente sendo vista como um produto à disposição da humanidade.

Tal como apresentado na obra de Acosta, observada a seguir, o quilombismo não é um movimento político que objetiva a soberania de um conhecimento em relação aos outros, mas, sim, um modelo de sociedade que rompe com a predominância de apenas um grupo social. Mencionado fato pode ser observado ao ler os princípios ressaltados pelo autor, como a integração de mulheres em instituições governamentais de forma equitativa e a valorização das artes e da educação (NASCIMENTO, 2002). O quilombismo aproxima frentes que, desde o colonialismo, estiveram próximas uma da outra, ou seja, a exploração ambiental e a inferiorização do negro, em vista de que a escravidão no Brasil foi mantida com base no trabalho forçado predominantemente agrícola.

Assim como foi demonstrado que a opressão do negro continuou mesmo após a Abolição da Escravatura (1888), ressalta-se que também houve a manutenção da exploração do meio ambiente, consi-

derando ainda o fato de que no período pós-colonial havia uma dupla ausência, inexistindo políticas de inserção do negro na sociedade e legislações protecionistas em relação ao meio ambiente, proteções mínimas estas que surgiriam somente vários anos depois do Brasil Império. Se a questão racial e de gênero perpassa por várias intersecções, o meio ambiente, relacionado a elas, localiza-se em um local ainda mais subalternizado ao longo da história, sempre sendo sacrificado em prol do chamado progresso.

Apesar da existência de comunidades de resistência negra e preservação ambiental, como os quilombos e, em certa medida, as próprias favelas (NASCIMENTO, 2021), persistem diferentes formas de racismo, dentre elas as ligadas à estrutura e instituições da sociedade brasileira. A discriminação institucional é entendida como um “tratamento desfavorável que tem origem na operação de instituições públicas ou privadas. Essa manifestação ocorre quando seus agentes tratam indivíduos ou grupos a partir dos estereótipos negativos que circulam no plano cultural” (MOREIRA, 2020, p. 457).

Instituições ligadas à gestão do governo são utilizadas em prol da manutenção de controle e submissão em relação a determinados grupos, não podendo esse tipo de discriminação ser creditado a uma determinada pessoa, uma vez que essa forma de preconceito nem mesmo é direcionada a indivíduos específicos, apresentando um caráter coletivo e difícil de ser observado e particularizado (MOREIRA, 2020, p. 457).

Enquanto isso, o racismo ou discriminação estrutural pode ser entendido como uma das consequências do aspecto institucional, em vista de que o tratamento diferenciado ocorrido por meio das instituições privadas e públicas relacionadas com as sociedades faz com que grupos minoritários não tenham acesso a determinados recursos, ocorrendo a permanência das classes dominantes em espaços decisórios e de poder (MOREIRA, 2020, p. 466-467).

Em consonância com o que foi apresentado, cabe destacar que a existência das discriminações institucionais e estruturais agem em conjunto com o que é entendido atualmente como racismo ambiental, uma manifestação do racismo presente na sociedade por meio do prejuízo desmedido no que se refere ao impacto ambiental em relação à população vulnerabilizada (HERCULANO, 2006). É de fácil compreensão que, em decorrência de séculos de exploração ambiental, as consequências recaiam sobre os grupos mais marginalizados, dentre

eles os negros, que tiveram que ocupar locais precários dentro da estrutura urbana.

Como visto anteriormente, o racismo se manifesta de diferentes formas, sendo que a continuação de uma sistemática organizacional em que o negro é excluído e criminalizado não diz respeito somente aos corpos negros, mas também aos locais que estes corpos ocupam. Alberto Acosta afirma que a hierarquização de raças e a segregação “é um problema de caráter ambiental, pois não se respeitam os ecossistemas e territórios onde habitam povos e nacionalidades indígenas ou comunidades negras” (ACOSTA, 2016, p. 146).

Nesse sentido, pode ser observado que a exploração ambiental e a opressão do negro caminham juntas desde o período colonial, apenas mudando de forma ao longo dos anos e tomando diferentes proporções e consequências.

Como proposta de intervenção em relação a um sistema que, em si mesmo, se retroalimenta no que se refere à hierarquização de seres, Acosta sugere “a plurinacionalidade como exercício de democracia inclusiva” (ACOSTA, 2016, p. 147). Isto é, a possibilidade de que sejam levados em consideração diferentes saberes e diferentes olhares, principalmente da perspectiva ambiental, podem tornar possíveis diálogos que vão ampliar a proteção não somente de grupos marginalizados, mas do próprio meio ambiente.

O conhecimento a que se refere não é somente os contidos em quilombos, favelas e em outros grupos de predominância negra, mas também aqueles pertencentes a outros grupos originários, tradicionais e marginalizados. A plurinacionalidade se sustenta no diálogo entre diferentes grupos e na possibilidade de que os mais diversos olhares sejam considerados em prol do debate ambiental.

Como mencionado no decorrer do tópico, há uma relação entre a inferiorização do negro e a precarização do próprio meio ambiente, sendo perdida, no percurso colonial e pós-colonial, uma série de conhecimentos ligados à natureza. No entanto, ainda há a possibilidade de colaborações entre diferentes grupos e experiências, a fim de garantir uma melhor coabitação entre humanos e natureza.

A decolonialidade, conjuntamente com o projeto plurinacional e multicultural, atua nessa frente de romper com pensamentos eurocentrados e considerar produções e saberes contidos em países ex-colônias e por povos que nestes lugares viviam ou ainda vivem. A ideia não é des-

truir tudo o que foi construído durante toda a modernidade, mas, sim, utilizar aquilo que for positivo para a proteção ambiental, observando as contribuições de outros grupos sociais acerca da temática.

Ao considerar, portanto, as perspectivas de raça e gênero e os impactos gerados em relação a mulheres e pessoas pretas, prioriza-se uma maior participação dessas pessoas em decisões envolvendo questões ambientais, já que são as mais prejudicadas por catástrofes e consequências da exploração desmedida proporcionada pelo colonialismo. Nessa toada, o antirracismo ambiental e o ecofeminismo devem ser abordados de maneira conjunta, representando diferentes olhares que atualmente não são considerados na tomada de decisões.

4. Considerações finais

Ao longo deste capítulo, explorou-se o ecofeminismo decolonial e o antirracismo ambiental como perspectivas cruciais para a compreensão e enfrentamento da crise ambiental que se inter-relaciona com as crises econômica, institucional, geopolítica e civilizatória de uma perspectiva sistêmica. Demonstrou-se como esses recortes são essenciais para a formação de novos paradigmas que abordem não apenas os desafios ambientais, mas também questões de justiça social, igualdade de gênero, antirracismo e decolonialidade.

Como apontado, existem dados que demonstram a vulnerabilidade de mulheres e pessoas pretas no que diz respeito a crises climáticas e catástrofes ambientais, evidenciando que o feminismo e a luta racial devem englobar, inclusive, pessoas interseccionalmente mais suscetíveis a sofrerem os impactos referentes à questão ambiental. O ecofeminismo possui relevância exatamente por possuir um olhar voltado para a questão de gênero que não é amplamente considerado da perspectiva ambiental.

Conjuntamente a isso, uma construção e enfrentamento do chamado racismo ambiental evidencia um processo de invisibilização desde o início da escravidão do negro e que ainda gera consequências para a população preta em detrimento da realidade que ainda enfrentam por estarem instalados em locais precários. Em ambos os casos, um olhar decolonial é necessário para que diversos olhares sejam considerados em relação ao aspecto ambiental, incluindo os daqueles que são mais

afetados. A recuperação de conhecimentos perdidos durante o período colonial e pós-abolicionista, assim como a legitimação de debates ecofeministas colabora para com um olhar ligeiramente mais amplo, o que pode, de fato, contribuir com medidas que sejam mais eficazes.

Não se pretendeu apresentar essas visões como as únicas respostas, mas, sim, como parte integrante de um sistema amplo de medidas, das quais muitas são descritas neste livro, como formas de pensar em soluções possíveis para um novo relacionamento com o meio em que vivemos, em prol de um futuro possível. Assim, faz-se necessário compreender como a perspectiva racial e de gênero estão inter-relacionadas com a problemática ambiental. É imperativo que se incorpore essas perspectivas em nossos esforços para buscar soluções sustentáveis e equitativas. Ao fazê-lo, a sociedade estará mais bem preparada para enfrentar a crise ambiental de maneira abrangente e construir um futuro mais justo e igualitário para todos.

Referências

- ACOSTA, Alberto. *O bem viver*: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.
- BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). *Pensamento Feminista Hoje*: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 206-215.
- BELTRÁN, Elizabeth Peredo. Ecofeminismo. In: SOLÓN, Pablo (Ed.). *Alternativas sistémicas*: Vivir Bien, Decrecimiento, Comunidades, ecofeminismo, derechos de la Madre Tierra y Desglobalización. Fundación Solón/Attac France/Focus on the Global South. La Paz, Bolivia, 2017, p. 103-132.
- CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de racialidade*: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

- FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV. *O rompimento da barragem de Fundão na Perspectiva das Mulheres Atingidas: uma análise de gênero*. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2022. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/fgv/2023/fgv-rompimento-de-fundao-na-perspectiva-das-mulheres-atingidas.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.
- HERCULANO, Selene. O clamor por Justiça Ambiental e contra o Racismo Ambiental. *Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (INTERFACEHS)*. 2006. Disponível em: http://www.interfacehs.sp.senac.brhttp://www.interfacehs.sp.senac.br/BR/artigos.asp?ed=6&cod_artigo=113. Acesso em: 28 out. 2023.
- HOLZINGER, Erna Fonseca. *Enraizando em Gaia: estratégia (cosmopolítica) ecossocialista e uso tático do Direito em busca de outros mundos*. 2023. 124 páginas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (Mestrado em Direito).
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Em 2022, analfabetismo cai, mas continua mais alto entre idosos, pretos e pardos e no Nordeste. *Agência de Notícias IBGE*. Rio de Janeiro: Estatísticas Sociais, Irene Gomes e Igor Ferreira, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>. Acesso em: 27 out. 2023.
- INSTITUTO PÓLIS. *Racismo ambiental e justiça socioambiental nas cidades*. São Paulo: 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/estudos/racismo-ambiental/>. Acesso em: 25 out. 2023.
- LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, p. 935-952, 2014.
- MOREIRA, Adilson José. *Tratado de Direito Antidiscriminatório*. São Paulo: Contracorrente, 2020.
- MUNANGA, Kabengele. *Negritude: usos e sentidos*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

- NAÇÕES UNIDAS BRASIL. 2021. COP26: 80% dos deslocados por desastres e mudanças climáticas são mulheres. *Notícias*. 10 novembro 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/157806-cop26-80-dos-deslocados-por-desastres-e-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-s%C3%A3o-mulheres>. Acesso em: 24 out. 2023.
- NASCIMENTO, Abdias do. *O quilombismo*. 2. ed. Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Palmares/OR Editor Produtos, 2002.
- NASCIMENTO, Beatriz. *Uma história feita por mãos negras: relações raciais, quilombos e movimentos*. Rio de Janeiro: Schwarcz, 2021.
- REIS, Émilien Vilas Boas; LEMGRUBER, Vanessa. Ecofeminismo interseccional e decolonial no direito brasileiro: a Nova Política Estadual de Segurança de Barragens de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, n. 3, 2020.
- SANTOS, Ynaê Lopes dos. *Racismo brasileiro: uma história da formação do país*. São Paulo: Todavia, 2022.
- SEGATO, Rita L. *La Guerra contra las mujeres*. Madrid: Traficantes de sueños, 2016. Disponível em: <https://www.traficantes.net/libros/la-guerra-contra-las-mujeres>. Acesso em: 15 ago 2023.
- SMITH, Andy. Two: Ecofeminism through an Anticolonial Framework. In: WARREN, Karen J.; ERKAL, Nisvan. *Ecofeminism: women, culture, nature*. Indiana University Press, 1997, p. 21-37.
- SOLÓN, Pablo (Ed.). *Alternativas sistémicas: Vivir Bien, Decrecimiento, Comunes, ecofeminismo, derechos de la Madre Tierra y Desglobalización*. Fundación Solón/Attac France/Focus on the Global South. La Paz, Bolivia: 2017. Disponível em: <https://systemicalternatives.files.wordpress.com/2017/03/pdf-libro-sa.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.
- WARREN, Karen J. One: Taking Empirical Data Seriously: An Ecofeminist Philosophical Perspective. In: WARREN, Karen J.; ERKAL, Nisvan. *Ecofeminism: women, culture, nature*. Indiana University Press, 1997, p. 3-20.